

ESTRUTURA JURÍDICO-INSTITUCIONAL DA JAMAICA

A Jamaica é uma monarquia constitucional e uma democracia parlamentar. A Constituição jamaicana é a lei suprema do país. Existem três esferas do governo: Executivo, Parlamentar e Judiciário. O funcionamento desses órgãos é regido pelo princípio da separação de poderes.

A autoridade executiva é investida à Sua Majestade, a Rainha da Jamaica, que é também a monarca britânica e a dirigente da Commonwealth. O poder Executivo consiste da Rainha como Chefe de Estado, do Governador-Geral (o representante da Rainha), do Primeiro-Ministro e do Gabinete. O Governador-Geral, no exercício de suas funções, deve agir segundo orientação do Gabinete, salvo:

- Quando a Constituição prevê que uma função deva ser exercida por ele ou segundo recomendação de uma pessoa ou autoridade externa ao Gabinete; e
- Quando a Constituição prevê que uma função seja exercida por ele segundo seu próprio julgamento.

O Gabinete, principal instrumento da política governamental, é responsável pela direção geral e pelo controle do governo, sendo coletivamente responsável pelo Parlamento. Ele consiste do Primeiro-Ministro e do mínimo de 11 outros ministros do governo. O Primeiro-Ministro deve ser membro da Câmara dos Representantes. Os demais ministros devem pertencer à Câmara dos Representantes ou ao Senado.

O Parlamento estabelece as leis para a manutenção da paz, da ordem e do bom governo da Jamaica. Consiste de duas Câmaras: o Senado, também chamado de Câmara Alta, e a Câmara dos Representantes, ou Câmara Baixa.

Os membros da Câmara dos Representantes são eleitos por sufrágio universal, com um intervalo máximo de cinco anos entre as eleições. Existem 60 seções eleitorais, sendo cada uma delas é representada por um membro.

Vinte e um membros do Senado são nomeados pelo Governador-Geral; 13, segundo orientação do Primeiro-Ministro; e oito, segundo orientação do Líder da Oposição.

O sistema legal e jurídico da Jamaica é baseado no sistema inglês. Todos os casos (tanto civis quanto criminais) são examinados pelo Supremo Tribunal, pelos tribunais magistrados residentes (que são os tribunais distritais) ou pelos tribunais de pequenas causas, dependendo da gravidade da transgressão ou do valor pecuniário envolvido na questão civil. Apelações das decisões desses tribunais são encaminhadas ao Tribunal de Apelação da Jamaica; e as apelações do Tribunal de Apelação são ouvidas pelo Conselho Judicial do Conselho Privado, que é o mais alto tribunal e a última instância de apelação da Jamaica.

Os juizes do Supremo Tribunal e do Tribunal de Apelação não nomeados pelo Governador-Geral segundo orientação da Comissão de Serviços Judiciais. O Magistrado Principal e o Presidente do Tribunal de Apelação são nomeados pelo Governador-Geral segundo orientação do Primeiro-Ministro, após consulta ao Líder da Oposição.